



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

**Campus Governador Valadares**  
**Diretoria de Administração e Planejamento**  
**Seção de Administração e Infraestrutura**

Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG  
(33) 3022-7800 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 04/2023 AO  
CONTRATO N° 067/2022,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS, CAMPUS  
GOVERNADOR VALADARES E A  
EMPRESA MAXIMA SERVICOS  
E OBRAS LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS GOVERNADOR VALADARES**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0007-68, com Sede à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro: Ouro Verde, Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral **Willerson Custodio da Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M6994112, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 944.778.926-91, reconduzido pela Portaria IFMG nº 1174, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág.29, e, de outro lado a Empresa **MAXIMA SERVICOS E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.764.312/0001-83**, estabelecida à Rua Simão Tamm, nº 107, Bairro Cachoeirinha, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31130-250, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Paulo César Vieira de Andrade**, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG17.924.269, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 126.000.376-08, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 020/2022, processado sob o nº 23212.000272/2022-33** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 067/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 067/2022 nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23212.000677/2023-52.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 69.218,67 (sessenta e nove mil duzentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 69.246,91 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 830.624,04 (oitocentos e trinta mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) para R\$ 830.962,92 (oitocentos e trinta mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº 859 (SEI nº 1570438) e a MEDIDA

PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/05/2023.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

| Item         | Descrição do Serviço   | Quantidade de Posto          | Valor Unitário Mensal (R\$) | Valor Total Mensal (R\$) | Valor Total Anual (R\$) |
|--------------|--|------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1            | AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 40 horas   | 2                            | 3.932,28                    | 7.864,56                 | 94.374,72               |
| 2            | AUXILIAR DE LIMPEZA I - 44 horas   | 3                            | 3.638,42                    | 10.915,26                | 130.983,12              |
| 3            | AUXILIAR DE LIMPEZA II - Acúmulo de função de <b>Copeira</b> - 44 horas      | 1                            | 3.792,66                    | 3.792,66                 | 45.511,92               |
| 4            | AUXILIAR DE LIMPEZA III - Com adicional de Insalubridade 40% - 44 horas      | 2                            | 4.673,77                    | 9.347,54                 | 112.170,48              |
| 5            | AUXILIAR MANUTENÇÃO PREDIAL - 44 horas                                       | 1                            | 4.943,35                    | 4.943,35                 | 59.320,20               |
| 6            | CAPINEIRO - Acúmulo de função de <b>Jardineiro</b> - 44 horas                | 2                            | 4.173,95                    | 8.347,90                 | 100.174,80              |
| 7            | ENCARREGADO - Acúmulo de função de <b>Auxiliar Administrativo</b> - 44 horas | 1                            | 5.126,70                    | 5.126,70                 | 61.520,40               |
| 8            | VIGIA DIURNO - Acúmulo de função de <b>Porteiro</b> - <b>12x36 horas</b>     | 1 (2 funcionários por posto) | 8.772,50                    | 8.772,50                 | 105.270,00              |
| 9            | VIGIA NOTURNO - Acúmulo de função de <b>Porteiro</b> - <b>12x36 horas</b>    | 1 (2 funcionários por posto) | 10.136,44                   | 10.136,44                | 121.637,28              |
| <b>Total</b> |  |                              |                             | <b>69.246,91</b>         | <b>830.962,92</b>       |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/155221

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 170726

Elemento de Despesa: 339037.01; 339037.02; 339037.03,339037.04

PI: LFUNCP01GVN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA– DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Governador Valadares, 31 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gil Coppoli Ramalho, Procurador Federal**, em 01/06/2023, às 15:11, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor(a) Geral - Campus Governador Valadares**, em 02/06/2023, às 10:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR VIEIRA DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 02/06/2023, às 14:20, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Aparecida Souza Miranda, Testemunha**, em 05/06/2023, às 07:03, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Deise Christian Silva Caldas, Testemunha**, em 05/06/2023, às 09:05, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1571425** e o código CRC **97BE53B4**.